

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 190/97

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A SOCIEDADE PESTALOZZI DE VILA PAVÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SOCIEDADE PESTALOZZI DE VILA PAVÃO, um terreno urbano, com area quadrada de 60 00m X 60 00m, perfazendo uma area total de 3 600 00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), pertencente ao Municipio de Vila Pavão

Paragrafo primeiro - O terreno de que trata este artigo sera utilizado para construção da sede administrativa da Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão, que abrigara a unidade escolar, consultorios medicos e outras repartições para atendimento a população

Paragrafo segundo - A Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão-ES, devera edificar as obras de que trata este artigo no prazo de 03 (três) anos a contar da publicação desta lei

Paragrafo terceiro - O desvio de finalidade e/ou o descumprimento do prazo estipulado revogara em todos os termos a doação, obrigando-se a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão a devolver a area ao Municipio sem direito a nenhuma indenização

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil e novecentos e noventa e sete


ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL